

INTEEESSADO: Alceu Adib Maluf

ASSUNTO: Contrato do interessado, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto às disciplinas Teoria Geral do Estado e Política, do Departamento de Estudos Sociais, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 319/75, CTG; Aprov. em 29/1/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente de contrato do interessado, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto às disciplinas Teoria Geral do Estado e Política, do Departamento de Estudos Sociais, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

2.Fundamentação: O interessado é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela FD. da USP com diploma regularmente registrado no MEC. No seu curso de Direito há a disciplina Teoria Geral do Estado e cadeiras de Ciências Sociais e Jurídicas afins. Apresentou a documentação de estilo. O seu "curriculum vitae" se encontra a fls. do processo. A função a desempenhar é a inicial do magistério.

II - CONCLUSÃO

Destarte opino favoravelmente ao contrato do Alceu Adib Maluf, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto as disciplinas Teoria Geral do Estado e Política, do Departamnto de Estudos Sociais, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

Sao Paulo, 24 de novembro de 1974

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de janeiro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente